

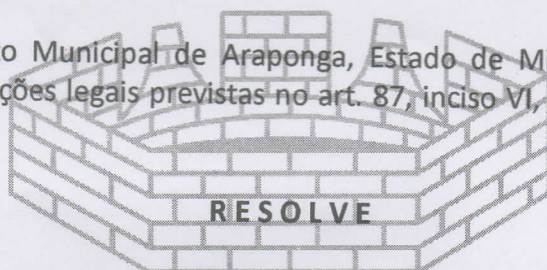


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 3749/2025.

“Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora **Sintia Gomes Martins de Araújo**”

O Prefeito Municipal de Araponga, Estado de Minas Gerais, Carlos Assunção Gomes, no uso das atribuições legais previstas no art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 28/12/2011;



Art. 1º - Concede o benefício de “**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**” à servidora **SINTIA GOMES MARTINS DE ARAÚJO**, portadora do RG MG-6.482.433 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº **044.654.116-85**, matrícula nº 207, titular do cargo efetivo de “**Professora**”, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 61 c/c art. 38 da Lei Municipal nº 834/2011, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.132/2023, calculado com **Proventos Integrais**, correspondente à última remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 2º - O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araponga, 01 de agosto de 2.025.

Carlos Assunção Gomes

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

